



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 353/2026/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA

Processo nº 23115.016552/2026-95

**EDITAL Nº 353/2026 - PROGEP**  
**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERCÂMPUS**  
**(Servidor Técnico-Administrativo em Educação)**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Intercampus, de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, conforme estabelecido a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores técnico-administrativos que tenham interesse na remoção intercâmpus, a pedido, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo II.

1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

1.3 O Processo Seletivo será executado pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 2334/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA, denominada Comissão Executora.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

2.1 São condições para participar do processo de remoção:

- a)** Ser servidor ocupante de um dos cargos elencados no Anexo II deste Edital.
- b)** Estar em efetivo exercício.
- c)** O servidor em estágio probatório só poderá ser considerado apto a participar do processo seletivo de remoção, tendo concluído e obtido resultado favorável, pelo menos, na última avaliação anual de desempenho.
- d)** Não estar em processo de aposentadoria, afastado(a), respondendo a processo administrativo disciplinar ou de licença, exceto nas hipóteses dos incisos I e VIII, alíneas a, b e d do Artigo Nº 102 da Lei 8.112/90.
- e)** Não ter sofrido qualquer das penalidades disciplinares previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital. A verificação deste requisito será realizada pela PROGEP com base nos assentamentos funcionais do(a)

servidor(a), dispensando comprovação por parte do candidato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/07/2026 a 06/07/2026** somente através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em [Formulário de Inscrição](#).

3.1.1 O preenchimento do formulário deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail institucional do(a) servidor(a) (domínio [ufma.br](mailto:ufma.br)).

3.1.2 Em caso de indisponibilidade do sistema ou falha no formulário eletrônico, a PROGEP divulgará canal alternativo de inscrição no sítio eletrônico <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/>, não sendo prorrogado o prazo de inscrições salvo decisão motivada da Comissão Executora.

3.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* da documentação comprobatória das informações declaradas, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante do Anexo III deste Edital.

3.2.1 Os documentos deverão ser organizados e anexados em arquivo único, no formato PDF, separadamente para cada Bloco de critérios de pontuação previsto na referida Tabela, por meio do formulário de inscrição.

3.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições de servidores(as) ocupantes dos cargos previstos no Quadro de Vagas constante do Anexo II deste Edital, devendo a escolha do campus recair, obrigatoriamente, sobre as opções disponibilizadas para o respectivo cargo.

3.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a).

3.5 A PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica relacionados a terceiros que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.6 A inscrição do(a) servidor(a) implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A análise documental dos(as) servidores(as) inscritos(as) será realizada com a finalidade de comprovar as informações declaradas e atribuir a respectiva pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1. Os(as) servidores(as) receberão uma Nota Final e serão classificados em ordem decrescente desta nota.

4.1.2 A Nota Final corresponde à soma das pontuações dos Blocos I, II e III.

4.1.3 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) servidor(a) que **obtiver pontuação mínima de 4,0 (quatro) pontos, computada exclusivamente a partir dos critérios dos blocos Competências e Saberes e Experiência da Tabela de Pontuação constante do Anexo III**. Candidatos(as) que não atingirem essa pontuação mínima serão eliminados(as) do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida nos demais blocos.

4.2 Em havendo mais de 1(um) servidor habilitado à vaga, o desempate obedecerá aos critérios, abaixo elencados:

- a)** Não ter sido removido, a pedido, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao Edital.
- b)** Maior tempo de efetivo exercício na atual unidade de lotação.
- c)** Maior tempo de efetivo exercício na UFMA.
- d)** Maior nota na última avaliação de desempenho profissional realizada pelo servidor.
- e)** Maior idade.

4.2.1 Para fins de comprovação dos critérios estabelecidos no item 4.2 será considerado, exclusivamente, a nota da última avaliação de desempenho do servidor e o tempo de serviço registrado nos assentamentos funcionais, até a data de publicação deste Edital.

4.3 Serão considerados classificados os candidatos habilitados dentro do número de vagas ofertadas no Anexo II, não havendo formação de cadastro de reserva.

4.4 O Resultado Provisório será disponibilizado no site da PROGEP ( <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/> ).

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do Processo Seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à divulgação do Resultado Provisório.

5.2 O recurso deverá ser feito através de formulário próprio disponível em [Formulário de Interposição de Recurso](#).

5.2.1 Cada servidor poderá interpor um único recurso em relação ao Resultado Provisório. No caso de interposição de mais de um recurso pelo(a) mesmo(a) servidor(a), será considerado apenas o primeiro protocolado.

5.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com exposição de motivos, explicitando o item e objeto do recurso.

5.4 Não será permitida, em sede recursal, a apresentação, juntada, complementação ou substituição de documentos que não tenham sido apresentados no período de inscrição . A fase recursal destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela Comissão com base na documentação apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido neste Edital.

5.5 Findo o prazo definido no item 5.1, decai o direito de reconsideração e não serão avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

5.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do período de recurso, podendo ser reduzido esse prazo, em caso de ausência ou número reduzido de recursos protocolados.

## **6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O Resultado Final será homologado pela Comissão Executora do Processo Seletivo e posteriormente disponibilizado no site da PROGEP (<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/>) .

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A chefia imediata do setor de origem do(a) candidato(a) selecionado(a) no

Processo Seletivo de Remoção será cientificado(a) do Resultado Final.

7.2 Caso o(a) servidor(a) não seja classificado(a) permanecerá em exercício na sua unidade e setor de lotação atual, sem prejuízo de suas atribuições.

7.3 O servidor poderá requerer a desistência de sua participação no processo seletivo durante o período de inscrições ou, caso seja classificado, requerer a desistência da remoção até o dia anterior à publicação do resultado final, devendo o requerimento ser encaminhado ao e-mail [copmov.progep@ufma.br](mailto:copmov.progep@ufma.br).

7.3.1 Caso o servidor classificado apresente requerimento de desistência da remoção após a publicação do resultado final, ficará impedido de participar de novos editais de remoção intercâmpus pelo período de 3 (três) anos.

7.4 A efetivação da remoção dos candidatos classificados ficará condicionada ao início do exercício do novo(a) servidor(a) que vier a ocupar a vaga na unidade de lotação de origem, devendo o servidor classificado permanecer desempenhando regularmente suas atividades até a conclusão da remoção.

7.5 A aprovação no processo seletivo assegura ao candidato o direito à remoção nas condições estabelecidas neste Edital, observados os procedimentos administrativos previstos no item 7.4 para à efetivação do ato de remoção.

7.6 O servidor investido em Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) poderá participar do Processo Seletivo de Remoção, mas caso seja selecionado, será dispensado do CD ou FG quando da efetivação da remoção, mediante portaria específica.

7.7 O servidor só poderá ser removido, a pedido ou por permuta, após 1 (um) ano de efetivo exercício no novo setor, resguardados os casos previstos no inciso III, do Art. 36, alíneas "a" e "b" da Lei 8.112/90.

7.8 O presente Edital se exaure após a efetivação da remoção dos candidatos classificados exclusivamente para as vagas ofertadas, não havendo formação de cadastro de reserva.

7.9 Os servidores removidos para unidades que possuem modalidade de teletrabalho (PGD), deverão adotar o regime de trabalho presencial por 03 (três) meses, contados da data do início do efetivo exercício na nova unidade de lotação, em atenção ao que dispõe o Art. 7, § 6º da Portaria nº 1079/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR.

7.9.1 Após cumprido o período informado no item 7.9, a modalidade e o regime de execução do Programa de Gestão (PGD) serão definidos pela chefia imediata, tendo como premissas o interesse da administração, as entregas da unidade e a necessidade de atendimento ao público, nos termos do Art. 6º da Portaria acima referenciada.

7.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Executora do Processo Seletivo, solicitando apreciação, se for necessário, do Comitê de Governança e Gestão de Pessoal.

7.11 As dúvidas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por e-mail, no endereço: [copmov.progep@ufma.br](mailto:copmov.progep@ufma.br) e [diplad.progep@ufma.br](mailto:diplad.progep@ufma.br).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA ARAUJO ARRUDA, Pró-Reitor(a)**, em 30/06/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1980319** e o código CRC **4183FDF8**.

### ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30/06/2026	<a href="https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/">https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/</a>
Inscrições	De 01/07/2026 a 06/07/2026	<a href="#">Formulário de Inscrição</a>
Divulgação do Resultado Provisório	Até o dia 13/07/2026	<a href="https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/">https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/</a>
Período de Recurso	De 14 a 15/07/2026	<a href="#">Formulário de Interposição de Recursos</a>
Resultado Final	Até o dia 21/07/2026	<a href="https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/">https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/</a>

**Nota: Em caso de ausência de recursos, as demais etapas poderão ser antecipadas. As datas serão confirmadas no sítio da PROGEP.**

### ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANT. DE VAGAS	CAMPUS DE LOTAÇÃO
Assistente em Administração	22	São Luís
Assistente em Administração	1	Imperatriz
Assistente em Administração	1	Chapadinha
Assistente em Administração	1	Pinheiro
Técnico em Enfermagem	1*	Pinheiro
Técnico de Laboratório - Área: Histologia	2	São Luís
Técnico de Laboratório - Área: Biologia	1	São Luís
Técnico em Assuntos Educacionais	4	São Luís
Técnico em Assuntos Educacionais	1	Imperatriz

Técnico em Assuntos Educacionais	1	São Bernardo
Técnico em Assuntos Educacionais	1	Grajaú
Técnico em Assuntos Educacionais	1	Balsas
Psicólogo	2	São Luís
Psicólogo	1	Imperatriz
Psicólogo	1	São Bernardo
Enfermeiro	2	Pinheiro

Retificado pelo Edital nº 360/2026 - PROGEP

### ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	ITEM	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
<b>BLOCO I - TITULAÇÃO</b>	Graduação em qualquer área (somente para servidores(as) dos níveis A, B, C e D)	Diploma de Graduação registrado	0,5
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização ou Residência) em qualquer área	Certificado de Especialização ou Residência emitido por instituição reconhecida pelo MEC	1
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado em qualquer área	Diploma de Mestrado registrado	2
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado em qualquer área	Diploma de Doutorado registrado	3
<i>Nota: Servidores de nível E não pontuam por Graduação, pois o diploma é requisito de ingresso no cargo. Os títulos são acumuláveis entre si; contudo, para cada grau de titulação, será considerado apenas um diploma/certificado.</i>			
	Nota da última avaliação de desempenho homologada	Documento oficial de resultado da avaliação de desempenho emitido pela PROGEP	Igual à última nota
	Cursos de capacitação em Administração Pública com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos	Certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida, com identificação da carga horária	0,2 por curso (máx. 2 pts)

<b>CRITÉRIOS COMPETÊNCIAS E SABERES</b>	<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	Cursos de capacitação realizados pela PROGEP, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos	Certificado de conclusão emitido pela PROGEP, com identificação da carga horária	0,5 por curso (máx. 5 pts)
	Participação em comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos na UFMA, ao longo do tempo de exercício	Portaria, Ordem de Serviço ou Declaração institucional de designação, emitida por autoridade competente da UFMA	0,5 por comissão/GT (máx. 3 pts)
	Participação em conselhos ou colegiados representativos da UFMA, ao longo do tempo de exercício	Portaria ou Ordem de Serviço de designação emitida por autoridade competente da UFMA	1 por mandato (máx. 4 pts)
<b>BLOCO III - EXPERIÊNCIA</b>	Tempo de efetivo exercício na carreira PCCTAE (na UFMA e/ou em outras instituições federais de ensino), contado até a data de publicação deste Edital	Certidão de tempo de serviço emitida pelo SIGRH ou declaração de tempo de serviço emitida pelo setor de pessoal da instituição de origem	0,25 por semestre completo
	Tempo de exercício ininterrupto desde a última relocação a pedido, remoção intercâmpus a pedido ou redistribuição, contado até a data de publicação deste Edital	Declaração ou portaria de remoção/redistribuição emitida pela PROGEP/UFMA ou pela instituição de origem	0,25 por semestre completo
<i>Nota geral: os limites máximos por critério indicados acima visam assegurar equilíbrio classificatório. A pontuação de cada critério é independente.</i>			